



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2.615/2020

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA VILA DE PEDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Luiz Carlos de Queiroz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada “Estrada Vila de Pedra” cuja extensão perfaz 1.890,00 metros (mil e oitocentos e noventa metros), acessível pela MT-208, entremeio o Lote Rural nº 279, Comunidade Novo Horizonte, zona de expansão urbana do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas geográficas que seguem:

I – Ponto Inicial: Lat. 9°54’53.37”S Long. 56° 01’26.53”O;

II – Ponto Final: Lat. 9°53’54.40”S Long. 56° 01’08.62”O.

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º. Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º. A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº. 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT. Em 17 de Dezembro de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

